



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DO USO DA FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS

AVISOS E COMUNICADOS Nº 03/2020

CARÁTER: PÚBLICO

ASSUNTO: COMPETÊNCIAS QUANTO À EMISSÃO DE TAXAS SISPASS

Prezados Usuários

Considerando significativa quantidade de dúvidas recebidas por correio eletrônico em relação ao tema ***“emissão de taxas para pagamentos anuais e renovações das autorizações para a criação amadora de passeriformes silvestres”***, geridas pelo Sistema de Gestão da Criação Amadorista de Passeriformes Silvestres – SISPASS - passamos a esclarecer alguns pontos.

~~Antes disso, com o advento da COVID-19 não se alterou em nada as competências dos órgãos ambientais estaduais para a realização dos procedimentos e recolhimentos de valores pagos pelos criadores aos órgãos ambientais estaduais no toca à criação amadora de passeriformes silvestres.~~

A Lei Complementar nº 140/2011, em seu art. 8, inciso XIX, estabelece, entre outras, a competência dos Estados: ***“...aprovar o funcionamento de criadouros da fauna silvestre;”*** incluindo arrecadar as taxas ou preços públicos, desde que criadas pelos Governos locais, para a autorização da criação amadora de pássaros.

Desse modo, informamos abaixo as principais orientações para a emissão de boletos referente à licença anual de criação:

Como emitir: a emissão se dá pelo registro do criador no SISPASS na operação “Emitir boleto ou licença”, para os estados de **AC, AL, BA, ES, GO, MG, MT, MS, PR, RJ, RS, SC e TO**. Para os demais estados, é necessário que o criador entre em contato com o órgão ambiental estadual competente para o esclarecimento quanto ao procedimento adotado à renovação de licença anual.

Quanto Emitir: para os Estados que **EMITEM BOLETOSS PELO SISPASS**, a partir de 1º junho do ano corrente fica disponível o boleto para licença vindoura. Exemplo: em 1º junho de 2020 já



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DO USO DA FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS**

estava disponível para impressão o boleto com validade 2020/2021 (1º de agosto a 31 de julho, respectivamente), e assim é todo ano e sucessivamente.

Aos demais criadores que **NÃO EMITEM BOLETO PELO SISPASS**, orienta-se, após o pagamento, entrar em contato com o órgão ambiental estadual para verificação do procedimento de baixa manual.

Ainda, aos demais que **NÃO EMITEM BOLETO** nem pelo SISPASS, nem por outro meio, devem também procurar o órgão estadual de meio ambiente de sua localidade.

Com quem emitir: NUNCA COM IBAMA, sempre procurar os órgãos de meio ambiente estaduais para esclarecimentos, dúvidas e reclamações.

Vejamos uma lista para de Estados e órgão de meio ambiente para ajudar na orientação:

UF	Órgão Estadual de Meio Ambiente (OEMA)	
Acre (AC)	Instituto de Meio Ambiente do Acre (IMAC)	
Alagoas (AL)	Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA)	
Amapá (AP)	Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial (IMAP)	
Amazonas (AM)	Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM)	
Bahia (BA)	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA)	
Ceará (CE)	Superintendência Estadual de Meio Ambiente (SEMACE)	
Distrito Federal (DF)	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental (IBRAM)	
Espírito Santo (ES)	Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA)	



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DO USO DA FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS

Goiás (GO)	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável(SEMAD)	
Maranhão (MA)	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão (SEMA)	
Mato Grosso (MT)	Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA)	
Mato Grosso do Sul (MS)	Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)	
Minas Gerais (MG)	Instituto Estadual de Floresta (IEF)	
Pará (PA)	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS)	
Paraíba (PB)	Secretaria de Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia (SUDEMA)	
Paraná (PR)	Instituto Ambiental do Paraná (IAP)	
Pernambuco (PE)	Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH)	
Piauí (PI)	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR)	
Rio de Janeiro (RJ)	Instituto Estadual do Ambiente (INEA)	
Rio Grande do Norte (RN)	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA)	



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DO USO DA FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS**

Rio Grande do Sul (RS)	Secretaria do Meio Ambiente (SEMA)	
Rondônia (RO)	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)	
Roraima (RR)	Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH)	
Santa Catarina (SC)	Fundação do Meio Ambiente (FATMA)	
São Paulo (SP)	Secretaria do Meio Ambiente (SMA)	
Sergipe (SE)	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)	
Tocantins (TO)	Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins)	

Brasília, 28 de agosto de 2020

Coordenação de Monitoramento
do Uso da Fauna e Recursos Pesqueiros - COFAP

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA